



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA n° 1 9 2 6**

“Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena – APAE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou e, eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena** até o valor de **R\$ 23.799,60** (Vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), no decorrer do Exercício Financeiro de **2011**.

**Parágrafo Único** – O atendimento especial realizado pela APAE-Lorena será extensível para até 10 (dez) excepcionais e o seu custo mensal no valor de R\$ 198,33 (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º** - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas na minuta anexa de convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Promoção Social, órgão 07.01.00, sob a funcional programática 08.244.4007, econômica 3.3.50.43.00, Fonte 01, ação 2304, suplementando se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

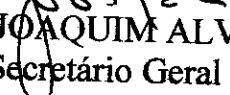
Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 26 de abril de 2011.

  
**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Registrado no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicado no Paço Municipal aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

  
**JOAQUIM ALVES JUNIOR**  
Secretário Geral do Município